TC nº 72-000.180.08-04

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. HSPM. Serviços para exames de Patologia Clínica e Anatomia Patológica. ACOLHIDOS. Votação unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 203/2007 e o Contrato 287/2007.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de julho de 2008.

Roberto Braguim – Presidente;

Antonio Carlos Caruso – Relator.

RELATÓRIO

Em julgamento o Contrato nº 287/2007, celebrado entre o Hospital do Servidor Público Municipal e a empresa CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA. – que se sagrou vencedora no Pregão Presencial nº 203/2007 –, tendo por objeto serviços para a realização de exames de Patologia Clínica e Anatomia Patológica.

A Coordenadoria IV procedeu à sua análise, permitindo-lhe concluir que, sob o aspecto contábil/orçamentário, a licitação e a contratação encontram-se regulares.

O Órgão Fazendário, acompanhando as manifestações técnicas lançadas nos autos, requer o acolhimento do Contrato e do respectivo certame licitatório, posto que formalmente regulares.

É o relatório.

VOTO

Com fundamento no resultado da análise produzida pela Coordenadoria IV e pronunciamento exarado pela Procuradoria da Fazenda Municipal, voto no sentido do acolhimento do Pregão Presencial nº 203/2007 e do Contrato nº 287/2007, eis que regulares.